



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853

Em, 27 de agosto de 2001.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da rede bancária em Pau dos Ferros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Bancos em funcionamento neste município, fica estabelecido horário de atendimento ao público de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Para casos excepcionais, tais como, festividades locais ou eventos extraordinários, fica a critério bancário o estabelecimento de horário de atendimento especial ao público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 dias contados de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 27 de agosto de 2001, 113º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito Municipal